

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014 de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 08/07/2015 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 8 à inscrição n.º 125/85, a fls. 24 verso e 25 do Livro n.º 3, fls. 31 do Livro n.º 7 e fls. 118 verso do Livro n.º 8 das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efetuado em 05/06/2017, nos termos do n.º 4 do art.º 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO JORGE DE ARROIOS

NIF – 501 811 664

Sede – Rua Carlos José Barreiros, 19 – Arroios - Lisboa

Fins - Concessão de bens, a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à Primeira Infância, através Amas, Creche, Infantário e Jardim de Infância, incluindo as crianças e jovens em perigo; Apoio à Segunda Infância, através de Atividades de Tempos Livres (ATL) ou outras; Apoio à Juventude, facultando-lhe Cursos de Formação Profissional que lhes proporcione entrar no mundo do trabalho, ou outros programas; Apoio à família; Apoio às pessoas idosas, através de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia, Centro de Convívio e Apoio Domiciliário, Centro de Noite, Repúblicas sénior, Hostal sénior e outras; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; Apoio à integração social e comunitária; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva e curativa, de cuidados continuados e de reabilitação e assistência medicamentosa; Resolução dos problemas habitacionais das populações; Assistência à População em Situação de Sem Abrigo, Equipa de Rua, Núcleo de Apoio Local (Centro de

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

Apoio a Pessoa Sem Abrigo); Outras respostas sociais, não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos. Secundariamente: Poderá exercer, outras atividades de fins não lucrativos, de caráter cultural, educativo, recreativo, de assistência e de saúde, designadamente: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas; Hostal Sénior, Repúblicas Sénior; Loja Social; Empresa Social de Lavandaria e Limpeza Doméstica.

Direção-Geral da Segurança Social, em

30 ABR. 2019

Pelo Diretor-Geral



Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

ASM

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>